



# Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

#### ADENDO 01

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – A Companhia Hidromineral de Piratuba, SC, pessoa jurídica de Economia Mista, situado à Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2.455, Piratuba – SC, através do Diretor Presidente, Sr. Jair Antônio Gomes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia **19 de agosto de 2020**, às **16h**, a qual será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 01 de 01 de janeiro de 2020 e em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), de 06 de junho de 2018**, e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto a Companhia Hidromineral de Piratuba, dar-se-á até às **15h45min** do dia **19 de agosto de 2020**, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, sito na Avenida 18 de Fevereiro, Nº 2.455. O recebimento dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **15h45min** do dia **14 de agosto de 2020**, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba.

1.3 - O recebimento do **Envelope 02**, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes **CADASTRADOS**, bem como dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **15h45min** do dia **19 de agosto de 2020**, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba.

1.4 - O início da abertura dos Envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO**, dar-se-á às **16h** do dia **19 de agosto de 2020**, na Sala de de Piratuba, situada no e Setor Administrativo da Companhia no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no nos Art. 90 e 95 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil para elaboração de novos projetos de obras no Complexo da Companhia Hidromineral, observadas as normas técnicas pertinentes e aquelas decorrentes de orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital e Estudos Preliminares “A” e “B” em Anexo.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Tomada de Preço 04/2020

fl. 1/21



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

3.1 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que se enquadram no Art. 38 da Lei 13.303/2016, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Concordatárias, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

3.2.1.1 - em consórcio;

3.2.1.2 - estrangeiras;

3.2.1.3 - cooperativas.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA - SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Companhia Hidromineral de Piratuba e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";
- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional competente;
- k) Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional competente, comprovação através de Certidão de Registro de Pessoa Física no devido conselho;
- l) Prova de vínculo empregatício do profissional habilitado com a empresa participante do certame;
- m) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução dos projetos, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias do local de execução dos projetos;

5.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Secretaria Executiva da Companhia Hidromineral de Piratuba.

5.3 - No caso da proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento ou no envelope nº 01 da Documentação/Habilitação,



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (**exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06**).

5.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é **exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos (negativas vigente) constantes das alíneas “b” a “f” do **item 5.1**.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Companhia Hidromineral, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (**alíneas “b” a “f” do item 5.1**), será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste Pregão;
- Descrição dos Serviços nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço Total
		.	.		

- Preço Global para cada item proposto grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. nº 88 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “m” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.3** deste Instrumento.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 95, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, através da assinatura na Ata, ou



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial e página da Companhia Hidromineral de Piratuba) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 8º, do Art. 88, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**.

### 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor(es) aquele(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, ( Art. 87 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba - RILC) os seguintes critérios de desempate:

8.2.1 - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.2.2 - Sorteio.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

(sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 54 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 88, § 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC):

1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Companhia Hidromineral (constante do item 9 deste Edital);
2. valores orçados pela Companhia Hidromineral.

## 9 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor total do Orçamento para a execução dos Projetos objeto desta licitação são considerados valor máximo, conforme Anexo "E", deste Edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentar valores superiores do Projeto fixada no Anexo "E", deste Edital.

## 10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - A licitante vencedora deverá entregar os serviços dos Projetos no máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

10.1.1 - Apresentar os projetos para análise e aprovação da Companhia Hidromineral de Piratuba.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

10.2 – Os Projetos deverão ser entregues em conjunto de 2 (duas) copias impressa e assinadas e em meio magnético.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será em parcela única até 15 dias após as aprovações e entrega definitiva dos projetos mediante emissão das Nota Fiscais, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou mediante pagamento com boleto bancário.

11.1.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação fica condicionada ao orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba.

11.2 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

### **12 - DO REAJUSTE**

12.1 – Os valores constantes no Contrato, permanecerão fixos.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço (Art. 41 - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba – RILC).

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos todos os procedimentos até seu julgamento.

13.2 - Toda a licitante que recorrer na Sessão das fazes da Tomada de Preço, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, serão comunicadas do recurso e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr a partir da notificação através e-mail e publicação na página da companhia o recurso.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enunciados nos arts 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Companhia Hidromineral.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento)* sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o Contrato, nos termos do **item 15.4** do presente instrumento convocatório, enunciado no inciso III, do art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

15.1.1 - Pelo atraso injustificado ou não aceito pela Companhia Hidromineral na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.1.2 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 – Nos demais casos de atrasos poderão ser aplicados as demais penalidade e multa, prevista nos incisos I, II, IV, V, VI e VII, do art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

15.3 - Nos termos do artigo 214, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Companhia Hidromineral de Piratuba pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### 16 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

16.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 217 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)** e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

16.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

16.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às **alíneas "b" a "f"** do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento Administrativo da Companhia Hidromineral de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0132, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 – A Companhia Hidromineral de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas desta Tomada de Preço.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Companhia Hidromineral de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

17.6 - No interesse da Companhia Hidromineral, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto art. 41, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

### 18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Piratuba, SC, 10 de Agosto de 2020.

**JAIR ANTONIO GOMES**  
Diretor Presidente



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

#### ANEXO "A"

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

#### À Comissão Permanente de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela **Companhia Hidromineral de Piratuba, SC**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

### ANEXO "B"

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Companhia Hidromineral de Piratuba, SC

#### TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**, da **Companhia Hidromineral de Piratuba**, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

#### ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

ANEXO "D"

Minuta do Contrato Administrativo n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA HIDROMINERAL DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.076.315/0001-40, com sede à Av. Dezoito de Fevereiro, nº 2455, Bairro Balneário, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jair Antônio Gomes, portador da Cédula de Identidade nº 1.889.057 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 743.939.609-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, - Santa Catarina, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, pessoa física sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e se regerá pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (**RILC**).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil para elaboração de novos projetos junto ao Complexo da Companhia Hidromineral, observadas as normas técnicas pertinentes e aquelas decorrentes de orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, sendo:

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário	Especificação
1	01	CJ	_____	Elaboração de Projeto de 2 (dois) Tobogãs em fibra e estrutura metálica, para instalação nas dependências do parque interligando com as piscinas, sendo: Projetos Arquitetônicos (implantação, planta baixa, cortes e fachadas); Projeto Estrutural; Memoriais Descritivo, Planilha Orçamentarias, Cronograma Físico Financeiro e



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

				ART (Conforme Estudos Preliminares "A" e "B" em anexo).
--	--	--	--	---

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

2.1. O prazo de execução dos serviços dos Projetos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

2.2. Os Projetos deverão ser entregues em conjunto de 2 (duas) cópias impressas e assinadas e em meio magnético.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de outubro de 2020

3.2. A licitante vencedora deverá entregar os serviços dos Projetos no máximo 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação em parcela única até 15 dias após a entrega definitiva dos projetos mediante emissão das Nota Fiscais, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou mediante pagamento com boleto bancário.

4.2. As despesas decorrente da execução do objeto da presente licitação fica condicionada ao orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba.

4.3. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal.

4.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;

6.1.2. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

- 6.1.3. Notificar à Contratada fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- 6.1.4. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços;
- 6.1.5. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira;
- 6.1.6. Aprovação dos projetos.

### 6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC)**;
- 6.2.2. Responsabilizar-se por todos os serviços técnico especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 6.2.3. Manter o registro atualizado o Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC;
- 6.2.4. Executar os serviços contratados de acordo com as Normas Técnicas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SC e ou do Conselho Regional de Arquitetura do Brasil - CAU;
- 6.2.5. Emitir ART, Projetos, memoriais, laudos e outros necessários para aprovação da Companhia Hidromineral;
- 6.2.6. Alterar os Projetos sempre que for solicitado pelos órgão competentes e Companhia Hidromineral, respeitando as normas técnicas;
- 6.2.7. Prestar os serviços contratados de forma satisfatória, seguindo as exigências citadas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- 6.2.9. Emitir pareceres quando solicitado e atestado relativo aos Projetos;
- 6.2.10. Não subcontratar o objeto deste contrato;
- 6.2.11. Entregar os projetos conforme especificação no Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço, poderá a Companhia Hidromineral de Piratuba aplicar ao fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 217 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC):

8.1.1 - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.1.2 - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.1.3 – nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

8.1.4 - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

8.1.5 - no caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC), com as consequências previstas no art. 213 a 217 do referido Regulamento, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enunciados nos arts 211 e 212 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Hidromineral de Piratuba (RILC).

9.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Companhia Hidromineral.

### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### Representante legal DETENTORA DO CONTRATO

**JAIR ANTONIO GOMES**  
Diretor - Presidente  
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF:



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

### TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

#### ANEXO “E”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil para elaboração de novos projetos junto ao Complexo da Companhia Hidromineral, observadas as normas técnicas pertinentes e aquelas decorrentes de orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, sendo:

Item	Quant	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	01	CJ	14.900,00	Elaboração de Projetos de 2 (dois) Tobogãs em fibra e estrutura metálica, para instalação nas dependências do parque interligando com as piscinas, sendo: Projetos Arquitetônicos (implantação, planta baixa, cortes e fachadas); Projeto Estrutural; Memoriais Descritivo, Planilha Orçamentarias, Cronograma Físico Financeiro e ART (Conforme Estudos Preliminares “A” e “B” em anexo).

#### 2. DA FINALIDADE:

2.1 – Ampliação das estruturas da Companhia Hidromineral de Piratuba, atendendo as necessidades, com a finalidade de atrair os turistas, assim aumentando o movimento do Complexo consequentemente aumentando a arrecadação.

#### 3. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados com levantamentos **in loco**, e posteriormente elaborados os projetos em sede próprio da contratada, utilizando seus equipamentos e matérias necessários para a realização dos mesmos.

3.2. Apresentar Anteprojeto para análise e aprovação da Companhia Hidromineral de Piratuba.

3.3. Sempre que necessário, a contratada deverá substituir ou alterar solicitações recomendadas pela Companhia Hidromineral de Piratuba.

#### 4. FORMA DE ENTREGA



## Companhia Hidromineral de Piratuba

Lazer e saúde o ano inteiro

CNPJ/MF nº 83.076.315/0001-40 - NIRE 42 3 0000091 4

4.1. Os Projetos deverão ser entregues em conjunto de 2 (duas) copias impressa e assinadas e em meio magnético.

### **5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de execução dos serviços dos Projetos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

### **6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento pela contratação do objeto da presente Licitação será em parcela única até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva dos projetos mediante emissão das Nota Fiscais, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou mediante pagamento com boleto bancário.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ficam acondicionada ao orçamento geral da Companhia Hidromineral de Piratuba.

6.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor